

**RESOLUÇÃO CAS Nº 46/2021**

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,** face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia;
  - **Considerando** recomendações do Núcleo Docente Estruturante;
  - **Considerando** Ata n. 102/2021, de 22 de dezembro, da reunião do Conselho de Administração Superior
- CAS, baixa a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova o **REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA** das Faculdades Integradas Machado de Assis;

**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santa Rosa, RS, 22 de dezembro de 2021.



**Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis – FEM.A  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## **REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

Os Laboratórios são espaços dedicados ao desenvolvimento de habilidades e competências para o estudante de Psicologia, ofertando suporte ao processo de ensino-aprendizagem teórico-prático, tanto nas disciplinas obrigatórias como nas atividades extracurriculares. Objetiva-se assim, promover um ambiente adequado aos discentes de Psicologia, proporcionando-os recursos didático-pedagógicos à realização de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, além da oferta de local, materiais e equipamentos que simulem situações reais vivenciados no cotidiano da prática profissional.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** São Objetivos do Regulamento do Laboratório de Estrutura e Função:

I - fornecer um guia geral e regras básicas consideradas mínimas para o funcionamento seguro do laboratório de aulas práticas;

II - proteger os Discentes, Docentes e Visitantes de riscos e acidentes de laboratório;

III - definir as responsabilidades do Coordenador e dos docentes para o funcionamento seguro do laboratório de aulas práticas;

IV - fornecer um padrão de boas práticas de segurança dos laboratórios.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO E NATUREZA**

**Art. 2º.** O laboratório atende as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares do curso de graduação em Psicologia, com horários pré-agendados junto à Coordenação dos Curso.

Parágrafo único. O laboratório também atende atividades de pesquisa e extensão, desde que pré-agendadas e sem prejuízo às aulas práticas dos cursos da IES.

**Art. 3º.** O Laboratório permanece fechado e somente será aberto com a presença do Docente solicitante, para as atividades previamente agendadas com 48 horas úteis de antecedência à atividade.

**Art. 4º.** A retirada de qualquer equipamento e ou insumos do laboratório para a realização de atividades de pesquisa e extensão fora do âmbito da IES, somente será realizada mediante ciência e parecer do Coordenador do e posterior autorização da Direção Geral.

Parágrafo único. O uso do laboratório no fim de semana para atividades de pesquisa e/ou extensão somente será realizado com ciência e parecer do Coordenador e posterior autorização por escrito da Direção Geral, devendo, obrigatoriamente, o Docente responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão permanecer presente no local durante toda a realização da atividade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR**

**Art. 5º.** É de responsabilidade do Coordenador do Curso:

I - supervisionar o laboratório;

II - supervisionar o cumprimento das obrigações, visando à preservação do patrimônio e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;

III - assegurar que o regulamento e normas do laboratório da área da saúde sejam devidamente cumpridos;

IV - coordenar os calendários das aulas práticas semestrais, assegurando que haja um atendimento eficiente aos Docentes e Discentes;

V – cuidar e supervisionar a estrutura geral do laboratório: equipamentos, materiais, reagentes, almoxarifado e instalações, assegurando o bom funcionamento de cada um desses itens;

VI – solicitar à Mantenedora, junto à Direção, a aquisição de aparelhos, materiais e reagentes necessários ao andamento das aulas práticas;

VII- responder pela segurança e bom funcionamento do laboratório;

VIII - realizar inspeções de manutenção regular tanto das instalações quanto dos equipamentos de segurança do laboratório;

IX - informar à Direção Geral qualquer situação de risco que possa ocorrer no laboratório, bem como as providências a serem tomadas;

X- determinar causas de risco potenciais e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos ou implantar novas técnicas no laboratório, confirmando se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para implantação do novo procedimento;

XI - fazer os relatórios de investigação de causas para qualquer acidente ou incidente que venha a ocorrer no laboratório pelos quais seja responsável. Por exemplo: acidentes que necessitaram de primeiros socorros, derramamento de líquidos, incêndios, explosões e equipamentos ou reagentes desaparecidos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS DEVERES DOS DOCENTES E DISCENTES**

**Art. 6º.** São deveres dos Docentes:

I – sempre que utilizarem o laboratório cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem com as normas e as rotinas preestabelecidas pela Coordenação;

II – agendar ou solicitar a reserva do laboratório junto à coordenação no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ou mais (caso a prática exija) para que o material a ser utilizado nos experimentos seja devidamente preparado;

III - orientar os Discentes quanto ao descarte adequado de cada resíduo gerado durante as atividades;

IV – encaminhar, por e-mail, ao Coordenador a lista de materiais necessários para realização das aulas práticas, no prazo máximo de 48 horas úteis;

V – notificar ao Coordenador qualquer intercorrência, acidente, desobediência a este Regulamento ou desacato no âmbito do laboratório;

Parágrafo único. Todas as atividades executadas no laboratório deverão ter a supervisão direta e constante do Docente.

**Art. 7º.** São deveres dos Discentes:

I - não consumir alimentos e bebidas no laboratório;

- II - fazer uso de todos EPI necessários a cada atividade laboratorial (quando a atividade requerer);
- III - usar os equipamentos do laboratório apenas para seu propósito designado;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;
- V - manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório;
- VI - manter silêncio adequado dentro e nas imediações do laboratório;
- VII - evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho no laboratório;
- VIII - organizar, limpar e guardar os materiais ao término de cada atividade prática, ou deixá-los secar no espaço reservado a isso;
- IX - conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis;
- X - nunca pipetar ou sugar diretamente com a boca materiais biológicos, perigosos, cáusticos, tóxicos, radioativos ou cancerígenos;

## CAPÍTULO V

### DAS REGRAS DE SEGURANÇA

**Art. 8º.** As normas de segurança e boas práticas nos laboratórios exigem que todos os envolvidos (Coordenador, Docentes, Discentes ou Visitantes) respeitem as seguintes diretrizes básicas durante a utilização das dependências do laboratório:

- I - utilizar proteção apropriada para os olhos quando necessário;
- II - usar outros equipamentos de proteção conforme necessidade;
- III - não usar cabelo solto;
- IV - jamais pipetar com a boca solventes ou reagentes voláteis, tóxicos ou que apresentem qualquer risco para a segurança, usando sempre um pipetador;
- V - evitar a exposição a gases, vapores e aerossóis, utilizando sempre uma capela ou fluxo para manusear estes materiais;
- VI - não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação no laboratório;

VII - a colocação ou retirada de lentes de contato, a aplicação de cosméticos ou escovar os dentes no laboratório pode transferir material de risco para os olhos ou boca. Estes procedimentos devem ser realizados fora do laboratório e com as mãos limpas;

VIII - aventais e luvas utilizados no laboratório que possam estar contaminados com materiais tóxicos ou patogênicos não devem ser utilizados nas áreas de café, salas de aula ou salas de reuniões;

Parágrafo único - É expressamente proibido fumar dentro do laboratório.

## CAPÍTULO VI

### DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

**Art.9º.** O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto de uso individual destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a sua saúde dos usuários.

**Art. 10º.** A utilização dos laboratórios didáticos especializados está condicionada ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI):

I - jaleco branco de mangas compridas, com punho e de comprimento à altura dos joelhos;

II - calça comprida;

III - sapatos fechados (sapatilhas, croocs e semelhantes não são considerados EPI);

IV - óculos de segurança (uso facultado à necessidade da prática);

V - luvas de acordo com a necessidade da prática.

## CAPÍTULO VII

### DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

**Art. 11º.** Na primeira aula prática da disciplina usuária do laboratório, o Docente da turma deverá orientar e esclarecer dúvidas dos Discentes em relação ao conteúdo das normas de utilização dos laboratórios (tanto as gerais quanto as específicas do laboratório em questão), e aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados.

**Art. 12º.** Constitui obrigação dos usuários em geral dos laboratórios:

I - guardar os pertences pessoais no local específico para esta finalidade;

II - ser econômico e cuidadoso ao manipular materiais e equipamentos;

III- zelar pelo material para que outros também possam usá-lo;

IV - ser responsável nas suas ações, mantendo a postura adequada ao ambiente;

V - descartar os vidros e materiais perfurocortantes em local apropriado;

VI - ter extremo cuidado na utilização dos instrumentos disponíveis no laboratório;

VII - comunicar anormalidades de mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ventilação, ou qualquer outra condição insegura aos responsáveis pelo laboratório, para imediata avaliação dos riscos e possível correção das falhas;

VIII - notificar acidentes à Coordenação.

**Art. 13º.** Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das regras de segurança, normas e procedimentos corretos para utilização e manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, componentes, materiais e substâncias.

**Art. 14º.** Todos os itens descritos nesta norma são válidos para os Visitantes, sendo que o acesso e permanência aos laboratórios somente poderá ser efetuado após receberem as devidas instruções de segurança dos responsáveis pelas respectivas áreas.

**Art. 15º.** Qualquer dano ocorrido com materiais, equipamentos e instalações do laboratório deverá ser, de imediato, comunicado à Coordenação, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme ANEXO 1.

Parágrafo único. Sendo constatado que o dano foi ocasionado por descuido ou falta de cumprimento das regras pelo Discente ou outro Usuário caberá a este ressarcí-lo.

## CAPÍTULO VIII

### DAS PROIBIÇÕES

Art. 16º. Constituem proibições para entrada e permanência nos laboratórios:

I - realizar qualquer atividade sem o uso de EPI;

II - fumar nos laboratórios;

III- ingestão de qualquer alimento ou bebida nas dependências do laboratório;

IV- os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes certificarem-se de que os equipamentos e utensílios estejam em perfeita ordem.

V - a permanência de terceiros não autorizados nos laboratórios, assim como acompanhantes dos usuários que não possuam vínculo com a IES, relação com a atividade desenvolvida ou cadastro de uso e acesso.

**Art. 17º.** Fica proibida a retirada de todo e qualquer tipo de material do laboratório sem a devida ciência e parecer do Coordenador e posterior autorização por escrito da Direção Geral. Verificar ANEXO 3.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º.** O Docente responsável pela aula ministrada no laboratório têm total autonomia para retirar do laboratório os usuários que não estiverem seguindo estritamente esse Regulamento e demais normas de utilização (gerais e/ou específicas).

**Art. 19º.** Quando o laboratório estiver vazio deve permanecer trancado.

**Art.20º.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior- CAS.

**ANEXO 1 - FICHA DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Esta ficha deverá ser preenchida pelo Coordenador em casos de danos ocorridos em materiais, equipamentos e instalações no laboratório de Estrutura e Função.

DECLARANTE (Coordenador):

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Laboratório: \_\_\_\_\_

Aula: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO DANO OCORRIDO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O DANO FOI OCACIONADO POR:

( ) ACIDENTE ( ) DESCUIDO/DESCASO DO USUÁRIOS

AÇÕES QUE DEVERÃO SER TOMADAS PARA ..... DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador: \_\_\_\_\_

**ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E MATERIAIS UTILIZADOS EM LABORATÓRIO**

Disciplina:	
Professor /Monitor:	Data:
Atividade realizada	
Materiais utilizados	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor/Monitor responsável

**ANEXO 3 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Solicitante:
Telefone para Contato:
Material/Equipamento:
Data do Empréstimo
Data da Devolução:
Finalidade de Uso:
Local de Uso:

Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do material/equipamento; neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição do item emprestado em prazo de 30 dias a contar da data de devolução. Afirmando ter verificado, antes da retirada, que o equipamento encontrava-se:

- ( ) em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação
- ( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los)

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Solicitante**

\_\_\_\_\_  
**Coordenação do Curso**

## ANEXO 4 - PROTOCOLO PARA REGISTRO DE ACIDENTES COM MATERIAL NÃO BIOLÓGICO

1 - Nome da vítima: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

Data e hora do acidente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às - \_\_\_\_\_ horas.

Descrição do Acidente:

2 - Descrição das providências tomadas:

3 - Neste acidente houve testemunhas?

( ) Sim

( ) Não

Se Sim – Nomes: \_\_\_\_\_

4 - Qual a via de entrada do material não biológico no seu organismo?

( ) Através da pele íntegra (perfuração, corte e laceração)

( ) Mucosa

( ) Ocular

( ) Outra. Qual? \_\_\_\_\_

5 - Qual o agente que provocou o acidente?

( ) agulha

( ) Outro.

Qual? \_\_\_\_\_

6 - Qual(is) a(s) parte(s) do corpo atingida(s)?

Olhos    Nariz    Boca    Braço    Mão    Dedos da mão

Outro Qual? \_\_\_\_\_

7 - Qual o tipo de procedimento realizado no momento do acidente?

Punção venosa

Lavagem de mãos

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

8- Usava EPI?

Não

Sim.

Qual? \_\_\_\_\_

Certifico que as informações são verdadeiras.

---

Vítima do acidente

---

Profissional responsável

## ANEXO 5 - PROTOCOLO DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL À MATERIAL BIOLÓGICO

### 1 ASPECTOS GERAIS:

Os acadêmicos que realizam aulas práticas de laboratório que oferecem risco de acidente com perfuro-cortantes estão potencialmente expostos a doenças infecto-contagiosas, principalmente aqueles em contato direto com artigos e equipamentos contaminados com material orgânico. Para iniciar as práticas de laboratório e/ou práticas nas unidades de saúde, exigirá-se a comprovação de vacinação antitetânica e hepatite B, bem como o seguro de vida.

### 2 PROCEDIMENTOS:

Em caso de acidentes, preconiza-se que sejam adotadas as seguintes condutas:

- a) Limpar imediatamente o local com água e sabão;
- b) Em caso de acidente com membranas e mucosas, irrigar imediatamente com água limpa ou soro fisiológico;
- c) Em caso de acidente com a membrana ocular, irrigar os olhos com água limpa ou solução oftalmológica estéril;
- d) Toda pessoa deve ser considerada como potencialmente infectante independente de ser conhecido ou não o seu status sorológico;
- e) São consideradas substâncias potencialmente infectantes: o sangue, o líquido ou outras secreções contaminadas.
- f) Comunicar imediatamente o responsável pelo laboratório à ocorrência do acidente;
- g) Encaminhar ao hospital de referência os alunos que estiverem em aula prática de laboratório, em práticas supervisionadas em Unidades Básicas de saúde e práticas nos hospitais, assim como os professores, servidores e terceirizados. No caso de saber a origem do perfuro-cortante, encaminhar o sujeito-fonte e a vítima.

h) Não conhecendo a origem do perfuro-cortante encaminhar da mesma forma, a vítima ao hospital para o teste rápido e a respectiva terapia medicamentosa.

i) Em caso de acidente com material seguramente estéril, fazer os procedimentos de rotina e avaliação do trauma.

j) Os estudantes e/ou profissionais serão acompanhados clinicamente, devendo ter a sua avaliação repetida, conforme determinação do Ministério da Saúde, aos trinta dias, três meses, seis meses, nove meses e um ano após a exposição;

k) O profissional responsável deverá preencher a ficha de notificação de acidente padronizada pela Comissão de Biossegurança e a ficha padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### OBSERVAÇÕES:

- A sorologia deve ser feita após acidente com material perfuro-cortante ou com fluidos corpóreos que entrem em contato com mucosas;

- A comunicação deve ser realizada de imediato, em decorrência da profilaxia com Anti-retrovirais, a qual deve iniciar em tempo não superior a 2 horas após o acidente;

- As vítimas de acidente que se negarem realizar a rotina sorológica proposta pelo Regulamento, devem estar cientes do fato e assinar termo de compromisso.

**ANEXO 6 - PROTOCOLO PARA REGISTRO DE ACIDENTES COM MATERIAL BIOLÓGICO**

Nome da vítima:

---

Fone: \_\_\_\_\_

Nome da fonte:

---

Turno: \_\_\_\_\_

1 - Data e hora do acidente: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

2 - Data e hora da orientação e coleta da amostra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

3 - Descrição do Acidente:

4 - Já teve algum acidente com material biológico em outro local de trabalho/aula?

( ) Não ( ) Sim. Há quanto tempo? \_\_\_\_\_ Quantas vezes?

5 - Descrição das providências tomadas:

6 - Neste acidente houve testemunhas?

( ) Sim

( ) Não

7 - Qual(is) material(is) biológico(s) que você teve contato neste acidente?

( ) Sangue

( ) Outros.

Quais?

8 - Qual a via de entrada do material biológico no seu organismo?

( ) Através da pele íntegra (perfuração, corte e laceração)

( ) Com refluxo de sangue

( ) Sem refluxo de sangue

( ) Através de lesões já existentes na pele antes do acidente(ferimentos,fissuras,etc).

( ) Outra. Qual?

9 - Qual o agente que provocou o contato com o material biológico?

( ) Agulha

( ) Outro. Qual?\_

10 - O agente que provocou o contato estava contaminado com material biológico?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não, porém permitiu a entrada do material biológico.

11 – Usava EPI?

( ) Não

( ) Sim. Qual?

12 - Qual(is) a(s) parte(s) do corpo atingida(s)?

( ) Olhos

Nariz

Boca

Braço

Mão

Dedos da mão

Outro Qual?

13 - Qual o tipo de procedimento realizado no momento do acidente?

Punção venosa

Lavagem de mãos

Outro. Qual?

14 - Em caso de acidente por punção por agulha:

Treinamento de punção em colega voluntário

Manuseio do lixo

Outro. Qual?

15 - Tentou colocar a proteção plástica na agulha?

Sim

Não

16 - Teve instrução de segurança no manuseio de agulhas?

Sim

Não

17- Providências tomadas:

- Coleta de sangue para realização de exames sorológicos
- Administração de medicamentos
- Outras. Quais?

Certifico que as informações são verdadeiras.

---

Vítima do acidente

---

Profissional responsável

## ANEXO 7- TERMO DE COMPROMISSO - COLETA DE SOROLOGIA

Eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me a efetuar a coleta de sangue para a realização de exames sorológicos após a exposição a acidente com pérfuro-cortante nas seguintes datas: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ na Secretaria Municipal de Saúde (gratuito) ou em outro laboratório de minha preferência.

Estou ciente de que se não comparecer e, posteriormente vier a apresentar qualquer doença infecto-contagiosa da rotina de exames sorológicos para acidentes com pérfuro-cortantes, não poderei comprovar que foi em decorrência do acidente, visto que a doença poderia ser pré-existente.

Comprometo-me a apresentar os resultados dos exames para o profissional responsável, para registro na ficha de acidente com material biológico.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vítima do acidente